



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado(s): **TONINHO DO MEL**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **353/2019**

Data do Protocolo: 15/10/2019	Regime de tramitação: <b>ORDINÁRIO</b>	Data final para apreciação: 16/03/2020
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização "Março Marinho", a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.



PROJETO DE LEI Nº **353** /19

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Campanha de Conscientização Março Marinho, a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Campanha de Conscientização Março Marinho, a ser realizada anualmente no mês referido.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos, tendo como objetivo:

- I. alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer colorretal (câncer de intestino grosso e reto);
- II. informar que o câncer colorretal apresenta chances de cura, se diagnosticado precocemente.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 14 de outubro de 2019.

  
TONINHO DO MEL  
Vereador





## JUSTIFICATIVA

Como o nome sugere, o Março Marinho é uma campanha realizada no mês de março com o intuito de alertar à população sobre a importância da prevenção do câncer colorretal. Esse tipo de câncer abrange os tumores que têm início no intestino grosso, especificamente nas regiões chamadas de cólon, reto e ânus.

O tumor é o quarto que mais atinge homens, e o terceiro que mais atinge mulheres.

Como a maioria dos tumores, a incidência do câncer colorretal decorre de práticas não saudáveis, como obesidade, tabagismo, alcoolismo, sedentarismo e excesso de consumo de carne processada. Além disso, outros fatores podem causar a aparição da doença, como o histórico de pólipos adenomatosos – lesões benignas que podem aparecer na parede interna do intestino grosso – histórico pessoal ou familiar de colorretal, mesmo que a pessoa já tenha sido tratada cirurgicamente, e histórico de doença inflamatória intestinal. Sinais como dores, sangue nas fezes, diarreia, constipação, fezes finas, náusea, obstrução intestinal, anemia, fadiga, perda de apetite...

O câncer colorretal apresenta chances de cura, se diagnosticado precocemente. Nesse caso, a detecção do tumor pode ser feita através de exames de rastreamento, bem como por meio de exame físico. No caso dos pacientes que já apresentam os sintomas da doença, o diagnóstico é feito por meio de investigação de exames clínicos, radiológicos ou laboratoriais. Educar, informar e divulgar são os principais pilares dessa ação.

Assim, solicitamos aos Nobres Pares a apreciação e votação da matéria.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 14 de outubro de 2019.

  
**TONINHO DO MEL**  
Vereador

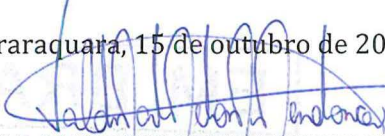


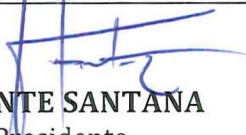
**DESPACHOS**


**Processo nº 444/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>ORDINÁRIO</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>15 OUT 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>16 MAR 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 15 de outubro de 2019.		
 <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.  
Julgado objeto de deliberação.  
Araraquara, 15 OUT. 2019  
  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.  
Araraquara, 15 OUT. 2019  
  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	05
Proc.	444/19
Resp.	

**PARECER N°**

**483**

**/2019**

Projeto de Lei nº 353/2019

Processo nº 444/2019

Iniciativa: Vereador Toninho do Mel

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização "Março Marinho", a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.


Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 18 OUT. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
**Presidente da CJLR**

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	08
Proc.	444/2019
Resp.	

**PARECER N° 300 /2019**

Processo nº 444/2019

Projeto de Lei nº 353/2019

Iniciativa: Vereador Toninho do Mel

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização "Março Marinho", a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 OUT. 2019

**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
Presidente da CTFO

**Elias Chediek**

**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e  
Desenvolvimento Social

Folha	07
Proc.	444/2019
Resp.	

**PARECER N°**

**140**

**/2019**

Projeto de Lei nº 353/2019

Processo nº 444/2019

Iniciativa: Vereador Toninho do Mel

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização "Março Marinho", a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 OUT. 2019

\_\_\_\_\_  
**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

\_\_\_\_\_  
**Jéferson Yashuda**

\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, .....1.8.FEV.2020.....  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador .....  
.....  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, .....1.8.FEV.2020.....  
.....  
Presidente

8101 706





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	008
PROC.	444/2019
C.M.	

## AUTÓGRAFO NÚMERO 055/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 353/2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “Março Marinho”, a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “Março Marinho”, a ser realizada anualmente no mês referido.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos, tendo como objetivo:

I – alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer colorretal (câncer de intestino grosso e reto);

II – informar que o câncer colorretal apresenta chances de cura, se diagnosticado precocemente.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de fevereiro de 2020.

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	009
PROC.	444/2019
C.M.	

Ofício nº 033/2020-DL

Araraquara, 19 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

**CÓPIA**

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões ordinárias realizadas no dia 18 de fevereiro de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
054/2020	Compl. 001/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019, acrescentando imóveis a serem utilizados no Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão (OCA).
055/2020	353/2019	Vereador Toninho do Mel	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização "Março Marinho", a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.
056/2020	406/2019	Vereador Roger Mendes	Denomina Rua Matilde Julien via pública do Município.
057/2020	068/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
058/2020	071/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 1.223, de 3 de maio de 1963, resguardando imóvel para a construção de novo quartel para o 3º Subgrupamento de Bombeiros de Araraquara.
059/2020	407/2019	Vereador e Segundo Secretário Cabo Magal Verri	Denomina Rua Almir Ricardo Lujan Bertho via pública do Município.
060/2020	411/2019	Vereador Pastor Raimundo Bezerra	Denomina Rua Estevam de Oliveira via pública do Município.
061/2020	069/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), e dá outras providências.
062/2020	070/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
063/2020	Compl. 023/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, e a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, adequando-as à criação da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, e dá outra providência.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha	010
Proc.	444/2019
Resp.	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 006/2020

Em 03 de março de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 444 / 2019

À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

104 / 03 / 2020  
  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9878	12/02/2020	039/2020	017/2020
9879	12/02/2020	040/2020	018/2020
9901	02/03/2020	056/2020	406/2019
9902	02/03/2020	059/2020	407/2019
9903	02/03/2020	060/2020	411/2019
9904	02/03/2020	055/2020	353/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").





Folha	011
Proc.	44/2019
Resp.	

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.904, DE 2 DE MARÇO DE 2020**  
**Autógrafo nº 055/2020 – Projeto de Lei nº 353/2019**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “Março Marinho”, a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “Março Marinho”, a ser realizada anualmente no mês referido.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos, tendo como objetivo:

- I – alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer colorretal (câncer de intestino grosso e reto);
- II – informar que o câncer colorretal apresenta chances de cura, se diagnosticado precocemente.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de março de 2020.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).